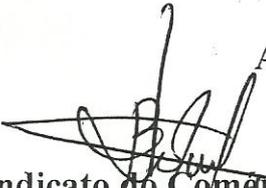


**PARÁGRAFO 1º** - Para os empregados que ganham até 10% acima do **PISO DA CATEGORIA**, o reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 2012 será no importe mínimo de **2,9% (Dois Vírgula Nove Por Cento)**.

**CLÁUSULA 2ª** - Ficam mantidas inalteradas as demais **CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012** ora aditada.

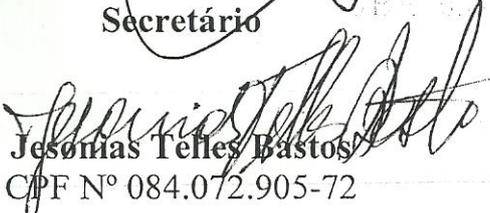
**CLÁUSULA 3ª** - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em **04 (quatro)** vias de igual teor, para que possam produzir seus jurídicos e legais efeitos, sendo uma via destinada a registrò.

Alagoínhas/BA, 05 de janeiro de 2012.

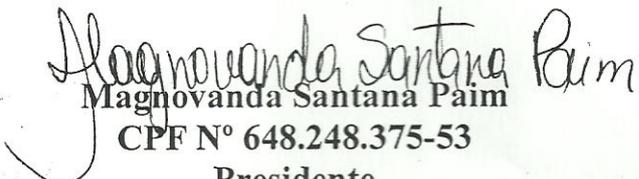
  
Sindicato do Comércio de  
Alagoínhas e Região

  
Benedito Vieira dos Santos  
CPF Nº 112.635.804-59  
Presidente

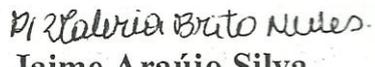
  
Gerson Borges Gomes  
CPF Nº 054.177.088-34  
Secretário

  
Jesonias Telles Bastos  
CPF Nº 084.072.905-72  
Tesoureiro

Sindicato dos Empregados no  
Comércio de Catu

  
Magnovanda Santana Paim  
CPF Nº 648.248.375-53  
Presidente

  
Rogério Rodrigues de Oliveira  
CPF Nº 894.076.955-49  
1º Secretário

  
Jaime Araújo Silva  
CPF Nº 831.736.414-34  
1º Tesoureiro

## TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012.

TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, 2011/2012, que entre si celebram, de um lado o Sindicato do Comércio de Alagoinhas e Região, CNPJ Nº 00.969.396/0001-80 e do outro lado o Sindicato dos Empregados no Comércio de CATU, CNPJ Nº 05.911.719/0001-06, representados neste ato pelos seus Diretores Presidentes, Secretários e Tesoureiros, respectivamente, devidamente autorizados por suas Assembléias, mediante as cláusulas adiante expostas, que mutuamente aceitam:

**CLÁUSULA 1ª - PISO SALARIAL** - Com amparo no Parágrafo 1º da Cláusula 2ª da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2012, fica garantido, a todo empregado do comércio de CATU um Piso Salarial da seguinte forma:

**A - 633,00 (Seiscentos e Trinta e Três Reais)**, para todo empregado que trabalha no comércio de CATU e que tenha ou venha a contar com **03 (três) meses** de serviço ou mais no comércio, e exerça as funções de empacotador, Office-boy, servente, zelador, ajudante de depósito e similares;

**B - 639,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais)**, para todo empregado que trabalha no comércio de CATU, e que tenha ou venha a contar com **03 (Três) meses** de serviço ou mais no comércio, e exerça as funções de vendedor, caixa, assistente administrativo, repositor, estoquista e similares, desde que o novo empregado seja portador de certificado de curso de qualificação, pelo SENAC, SESC ou SEBRAE

